

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 1 de 7
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 710		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 184732025 /		Valor:	R\$ 95.443,16
		Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 3.838, DE 2 DE JANEIRO DE 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025) E RESOLUÇÃO Nº 012/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 DO CMDCA DE UNAI

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 60774 6

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONTINUAÇÃO E INOVAÇÃO DAS OFICINAS DE CULTURA E ESPORTE VISANDO A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VIGÊNCIA

36 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Edital de Seleção Pública de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA de Unai. Resolução 012/2025 de 11 de agosto de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

OBSERVAÇÕES

É de inteira responsabilidade da OSC a leitura do Edital e das normativas regentes, sendo vedado à OSC ou ao seu dirigente alegar que as desconhece.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais e uniformes para os usuários das oficinas com a finalidade de aprimoras as oficinas que já acontecem na AUDEC. Todas as oficinas citadas são executadas, e na ocasião necessitam de materiais e uniformes adequados para a sua continuidade.

O uso de uniformes para que todos os usuários padronizam a vestimenta e traz segurança ao usuário facilitando a identificação. Os matérias solicitados, como kimonos, roupas para o balé são vestimentas adequadas para as atividades propostas trazendo conforto para os movimentos peculiares da atividade.

Tatames trazem segurança e uniforme o piso evitando lesões, assim como os microfones, caixas de som e mesas de som são necessários para a relevância da oficina de música.

CONTRAPARTIDA

Local onde as oficinas são realizadas e os instrutores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Através de materiais adequados as oficinas funcionarão de forma significativa sendo assim o material solicitado entra como meio de facilitar, inovar e aprimorar as oficinas já executadas .

O uso do material solicitado tornam as oficinas mais agradáveis aos olhos dos usuários e mais eficácia ,trazendo também através das oficinas executadas de forma apropriada inclusão social e garantia de direitos dispostos em lei onde dispõe que toda criança tem seus direitos fundamentais assegurados , dentre eles o esporte e a cultura.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Crianças e adolescentes dos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Serra Azul, Vitória e Industrial.

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 2 de 7
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 710		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***,109,961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 184732025 /		Valor:	R\$ 95.443,16
		Contrapartida:	R\$ 0,00

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Com a aquisição do material tornar-se-á a inovação, aprimoramento e melhoria das oficinas de esporte e cultura, buscando oferecer ao usuário o que lhe é de direito e assim mitigar o impacto das desigualdades sociais.

Resultados esperados

- Melhora na execução das oficinas através do material adequado;
- Garantia de direitos;
- Inclusão social;
- Desenvolvimento de potenciais;
- Oferta de diálogo, cultura, educação e esporte dispostos em lei;
- Incentivá-los a acreditar em seu potencial pessoal e tornarem-se agentes transformadores de sua própria realidade construindo para si mesmos um futuro melhor;
- Diminuir a reprodução dos ciclos de violência permitindo uma convivência saudável consigo e com a sociedade;

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 3 de 7
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 710		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAÍENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecuna@gmail.com			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 184732025 /		Valor:	R\$ 95.443,16
		Contrapartida:	R\$ 0,00

recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

	UNAÍ		PÁG: 4 de 7
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		
TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 710			
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAÍENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA			
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666			
CONTATO: (38)-99861-7339 audecuna@gmail.com			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 184732025 /	Valor:	R\$ 95.443,16	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e

b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Aquisição de equipamento e materiais de consumo para o aprimoramento e inovação das oficinas de cultura e esporte		
Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 200 a 300	PRAZO: DEFINIDO NAS ETAPAS
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a continuidade, aprimoramento e inovação das oficinas de cultura e esporte beneficiando 300 crianças e adolescentes dos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Serra Azul, Vitória e Industrial materiais de consumo: 80 unidades de tatame- oficina de karatê, 70 kimonos-oficina de karatê 300 uniformes para os usuários composto por: 150 camisas e shorts (meninos) e 150 camisas e calça legging (meninas) 70 kits para balé composto por: boddy, calça legging, saia e sapatilha -

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC	PÁG: 5 de 7
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 710	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 184732025 /	Valor:	R\$ 95.443,16
	Contrapartida:	R\$ 0,00

oficina de balé equipamentos: 02 mesas de som-oficina de música -uma para as oficinas na sede e outra para eventos externos .03 caixas de som-oficina de música 03 microfones- oficina de música.

As oficinas são realizadas de 2 a 3 vezes por semana de segunda a sexta , sendo cada oficina duração de uma hora , com turmas separadas por idade .

Definição dos Melos/Parâmetros para Aferição

Relatório mensal das atividades realizadas -plataforma bússola;

Folha mensal de frequência dos usuários;

Fotos das atividades realizadas;

REO, REF e outros relatórios a pedido dos órgãos de controle.

ETAPAS	
Aquisição de material de consumo	PRAZO: 12 MESES
Forma de Execução: A execução das ações acontecerá da seguinte forma: a cotação inicial foi feita para demonstrar que o recurso é suficiente para a aquisição do material descrito, caso o plano seja aprovado novos orçamentos serão feitos antes da aquisição do material.	
Aquisição de equipamentos	PRAZO: 36 MESES
Forma de Execução: A execução das ações acontecerá da seguinte forma: a cotação inicial foi feita para demonstrar que o recurso é suficiente para a aquisição do material descrito, caso o plano seja aprovado novos orçamentos serão feitos antes da aquisição do material.	

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
2.759.000 - RECURSOS ADVINDOS DO IMPOSTO DE RENDA - TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			02.07.02.08.243.2074.2498
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.030	C: 3.3.50.39	R\$ 61.443,16
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 71053 9			
PARCELA		MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1		05-2026	R\$ 61.443,16
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
2.759.000 - RECURSOS ADVINDOS DO IMPOSTO DE RENDA - TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			02.07.02.08.243.2071.1461
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.015	I: 4.4.50.52	R\$ 34.000,00
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 71053 9			
PARCELA		MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1		05-2026	R\$ 34.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 95.443,16	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO
--

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 6 de 7
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 710		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***,109,961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 184732025 /		Valor:	R\$ 95.443,16
		Contrapartida:	R\$ 0,00

CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 61.443,16
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	R\$ 34.000,00
...	R\$ 95.443,16

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	
AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA A OFICINA DE KARATÊ	

80 unidades de tatame- oficina de karatê. O uso do tatame é usado como designação para revestir o local trazendo um piso harmônico e seguro para a prática da atividade, sendo o tatame um acessório correto e indispensável para melhora da performance e evitar lesões.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 9.643,16

CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS USUÁRIOS

70 kimonos-oficina de karatê 300 uniformes para os usuários das oficinas inscritas composto por: 150 camisas e shorts (meninos) e 150 camisas e calça legging (meninas)-(devido á conciliação dos horários das oficinas, os usuários das oficinas de música e balé, tem a oportunidade de participar da oficina de futebol, o que justifica a quantidade solicitada de 300 uniformes) 70 kits para balé composto por: boddy, calça legging, saia e sapatilha -oficina de balé

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 51.800,00

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOM E IMAGEM

02 MESAS DE SOM-OFFICINA DE MÚSICA -UMA PARA AS OFICINAS NA SEDE E OUTRA PARA EVENTOS EXTERNOS .
 Valor Estimado de: R\$ 8.650,00

03 CAIXAS DE SOM-OFFICINA DE MÚSICA
 Valor Estimado de: R\$ 18.150,00

01 MICROFONE- OFICINA DE MÚSICA
 Valor Estimado de: R\$ 7.200,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 34.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 95.443,16	

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 7 de 7
	TERMO DE FOMENTO 07 • PLANO DE TRABALHO Nº 710		
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**			
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunaí@gmail.com			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 184732025 /	Valor:	R\$ 95.443,16	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

Unaí, _____ de _____ de _____

JOSE DONIZETE LEMOS DO PRADO
 ***.109.961-**
 RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

VALDIR PEREIRA DA SILVA
 ***.163.106-**
 GESTOR(A) DA PARCERIA

VALDIR PEREIRA DA SILVA
 ***.163.106-**
 GESTOR